



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO - CCJR

**Propositura:** Projeto de Lei Ordinária 508/2024

**Autor:** Deputado Jean Oliveira

**Ementa:** Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES e de seus Profissionais e Voluntários..

**Parecer:** Deputado Alan Queiroz - PODEMOS

### RELATÓRIO

#### Preliminares:

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de autoria do Deputado Jean Oliveira, que "Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES e de seus Profissionais e Voluntários" e sobre o qual essa Comissão de Constituição e Justiça e Redação nos termos do art.29 §1º I e III do Regimento Interno desta Casa de Leis emitirá parecer quanto ao mérito da propositura.

Informa o Autor em suas justificativas que o referido projeto de Lei Ordinária visa enaltecer o trabalho incansável realizado em Rondônia por essa organização e seus colaboradores em prol das pessoas com deficiência intelectual e múltipla.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Após os trâmites de estilo foi encaminhado à essa Comissão de Constituição, Justiça e Redação e por fim coube a este relator à responsabilidade de emitir parecer.

É o relatório.

### **Da Análise**

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a preposição encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucionais, regimental e técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 31, §1º do já citado Regimento interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e encontra-se, formal e materialmente, em harmonia com as normas constitucionais atinentes ao processo legislativo constitucional, notadamente em razão da matéria não ser de iniciativa privativa do Governador do Estado e não apresentar quaisquer violações a aspectos materiais previstos no texto constitucional estadual e federal, residindo no âmbito da competência legislativa concorrente.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e em obediência a Constituição Estadual, sendo ainda de acordo com o artigo 146, inciso II e 171, VI do Regimento Interno, estando, dessa forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Visto o relato, passo agora à análise e arguições que me competem, na forma regimental que especifica, elencado no art. 29, §1º e III do Regimento Interno.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### O Voto:

Com base na análise dos dispositivos contidos no projeto, considerando a justificativa apresentada pelo autor, após análise técnica e constitucional, verifico que o Projeto de Lei Ordinária padece de legalidade, tendo em vista não violar atribuições competentes ao Poder Executivo nos termos do Art. 41 da Constituição do Estado de Rondônia, verifico que o Projeto se encontra dentro da legalidade, regimentabilidade e constitucionalidade.

Após apreciação, em face do exposto, opina-se, salvo melhor juízo, pela qual voto **FAVORÁVEL** à continuidade do Projeto de Lei Ordinária 508/2024.

### VOTO: PARECER FAVORÁVEL.

É como voto.

Plenário das Comissões, 26 de novembro de 2024.

**Deputado Alan Queiroz**  
**Relator**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE RONDÔNIA  
A amiga do rondoniense

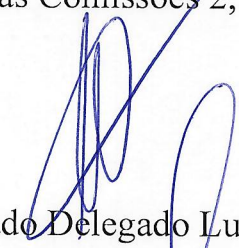
SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

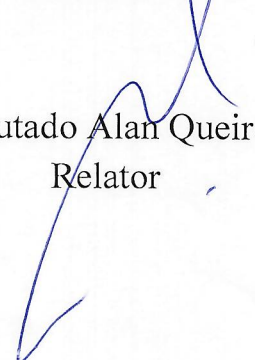
PARECER Nº 005/2025

A Comissão de Constituição e Justiça e de Redação em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Alan Queiroz, favorável ao Projeto de Lei nº 508/2024 de autoria do Deputado Jean Oliveira. Institui o Dia Estadual das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAES e de seus Profissionais e Voluntários.

Estiveram presente e votaram os Senhores Deputados: Deputado Delegado Lucas, Deputado Delegado Camargo e de forma remota os Deputados Pedro Fernandes e a Deputada Dra. Taíssa.

Plenário das Comissões 2, 08 de setembro de 2025

  
Deputado Delegado Lucas  
Presidente/CCJR

  
Deputado Alan Queiroz  
Relator

**PALÁCIO MARECHAL RONDON**

Av. Farquar, 2562 - Olaria - Porto Velho-RO

CEP: 76801-189

ATENDIMENTO: (69) 3218-1400

CNPJ: 04.794.681/0001-68